



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**LAUDO DE JULGAMENTO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO**

RELATÓRIO

Cuida-se de julgamento dos documentos de habilitação das empresas concorrentes à **Tomada de Preços nº 016/2023, instruída pelo Processo Administrativo nº 33984/2023**, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica visando a perfuração de um poço tubular profundo para atendimento ao Programa de Agricultura Familiar no setor da Colônia, em Açailândia/MA. Participam do certame as empresas: HIDROPEÇAS LTDA – CNPJ.: 01.790.865/0001-61, localizada na Avenida Santa Luzia, 273 – Centro – Açailândia/MA, enquadrada na condição de empresa de pequeno porte; PAVISERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ.: 43.897.814/0001-83, localizada na Alameda Luiz Gonzaga Carneiros, 150 – Centro – Sucupira do Norte/MA, enquadrada na condição de microempresa e S C CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ.: 10.676.296/0001-19, localizada na Rua do Prado, 236 – Centro – Passagem Franca/MA, enquadrada como empresa de pequeno porte.

Abertos os invólucros de número 01, foi seu conteúdo repassado aos licitantes para análise, rubrica e apresentação de possíveis impugnações;

Logo após foram estas colhidas e a sessão suspensa para análise dos documentos de habilitação.

É a síntese fática.

DAS ALEGAÇÕES

Manifestou-se o representante da empresa PAVISERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Alegou que a concorrente, HIDROPEÇAS LTDA estava com a certidão de falência e recuperação judicial fora do prazo de validade e que deixou de apresentar a garantia da proposta de preços. Analisados os documentos, tem procedências as impugnações da concorrente, restando estas deferidas.

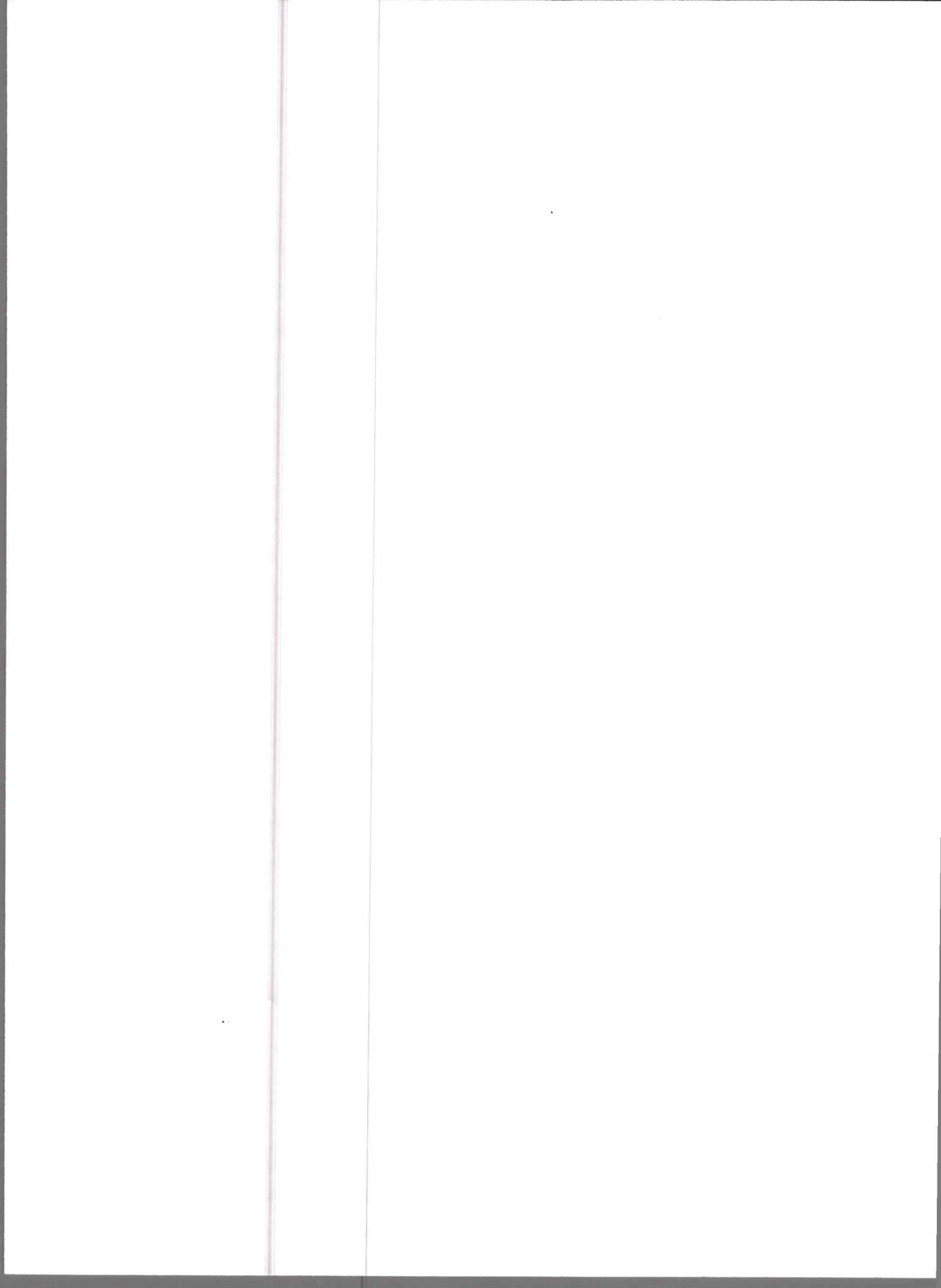
Manifestou-se o representante da empresa HIDROPEÇAS LTDA, alegando que os responsáveis técnicos não estão com função de acordo com o objeto e que os seus atestados não atendem ao objeto. Analisados os documentos das concorrentes, tem procedência apenas a concorrente relativa aos atestados de capacidade técnica, restando estas deferidas.

DO JULGAMENTO DA COMISSÃO

1. PAVISERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

1.1. Apresentou certidão de quitação com o CREA/MA fora do prazo de validade, descumprindo o subitem 10.2. alínea “a” do instrumento convocatório;

1.2. Apresentação atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, incompatível com o objeto desta licitação, descumprindo o subitem 10.2., alínea “b” do edital;





---

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

1.3. Apresentou de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado/certidões de responsabilidade técnica com objeto incompatível com o objeto desta licitação, descumprindo o subitem 10.2., alínea “b” do edital;

1.4. Não apresentou a declaração indicando o pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, descumprindo o subitem 10.2., alínea “d” do edital.

1.5. Em relação a regularidade fiscal e trabalhista, a concorrente apresentou as seguintes certidões fora do prazo de validade, estas exigíveis no subitem 10.3. descumprindo então as seguintes alíneas:

b) comprovação de regularidade junto aos tributos federais e previdenciários através da apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa exarada pela Receita Federal do Brasil;

c) comprovação de regularidade junto aos tributos estaduais e da dívida ativa estadual através da apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa exarada pelo órgão fiscal competente do estado sede da licitante;

d) comprovação de regularidade junto aos tributos municipais e da dívida ativa municipal, onde houver, através da apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa exarada pelo órgão fiscal competente do município sede da licitante;

e) comprovação de regularidade junto aos débitos trabalhistas através da apresentação de certidão negativa exarada pelo Tribunal Superior do Trabalho.

1.6. Quanto as qualificação econômico-financeira, a concorrente descumpriu os seguintes dispositivos do edital:

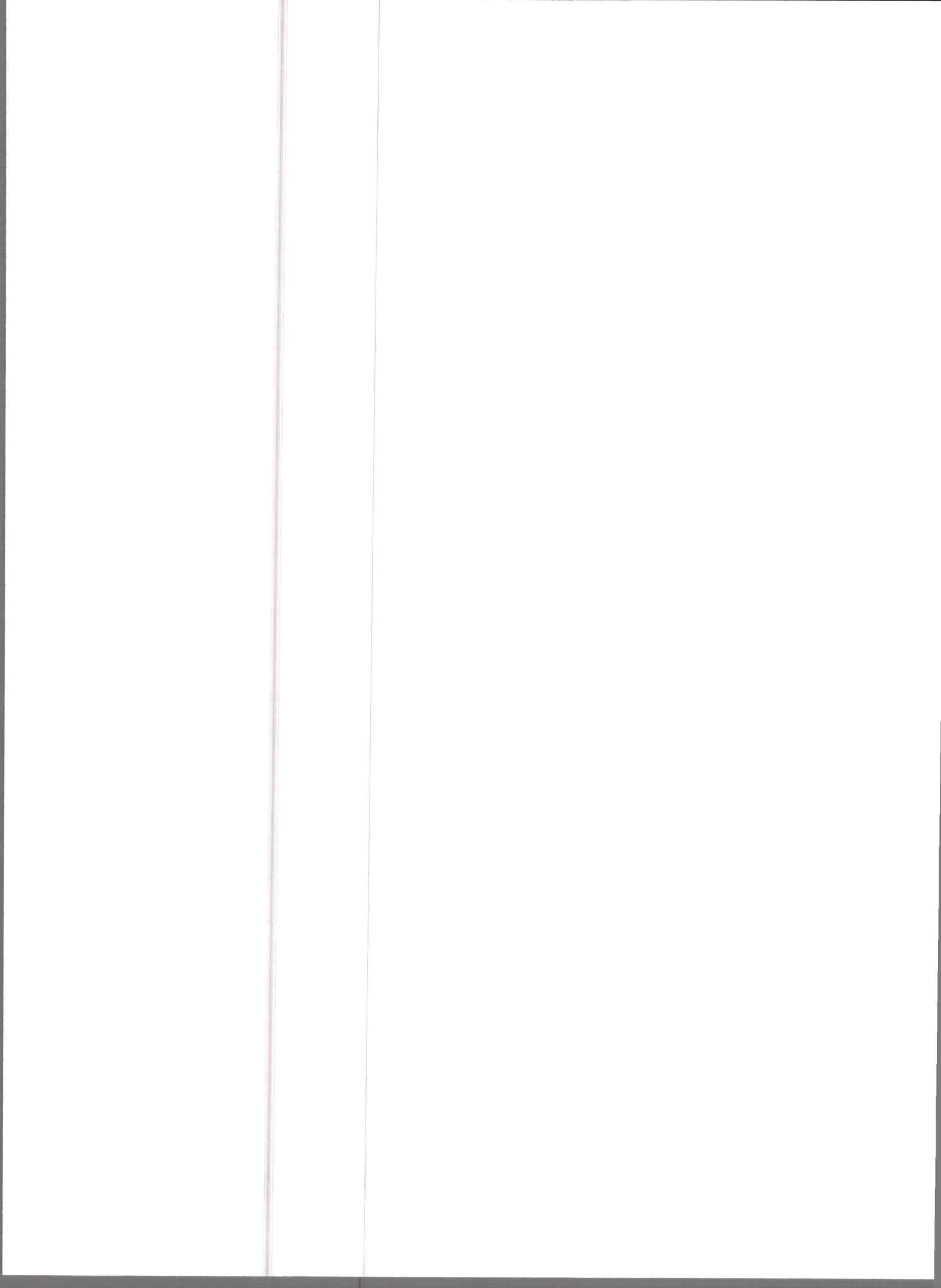
a) Subitem 10.5., apresentou certidão negativa de falência e recuperação judicial exarada pela distribuição judicial a qual a licitante esteja jurisdicionada fora do prazo de validade.

b) Não apresentou a a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, na forma do §4º, art. 31, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.7. A licitante ainda deixou de apresentar as declarações referentes a: declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal; declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação; c) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo esta pela veracidade das informações na forma da lei e atestado de visita técnica ou renúncia desta.

1.8. A concorrente ainda descumpriu o subitem 9.5., deixando de apresentar garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a licitação.

## 2. S C CONSTRUÇÕES LTDA





---

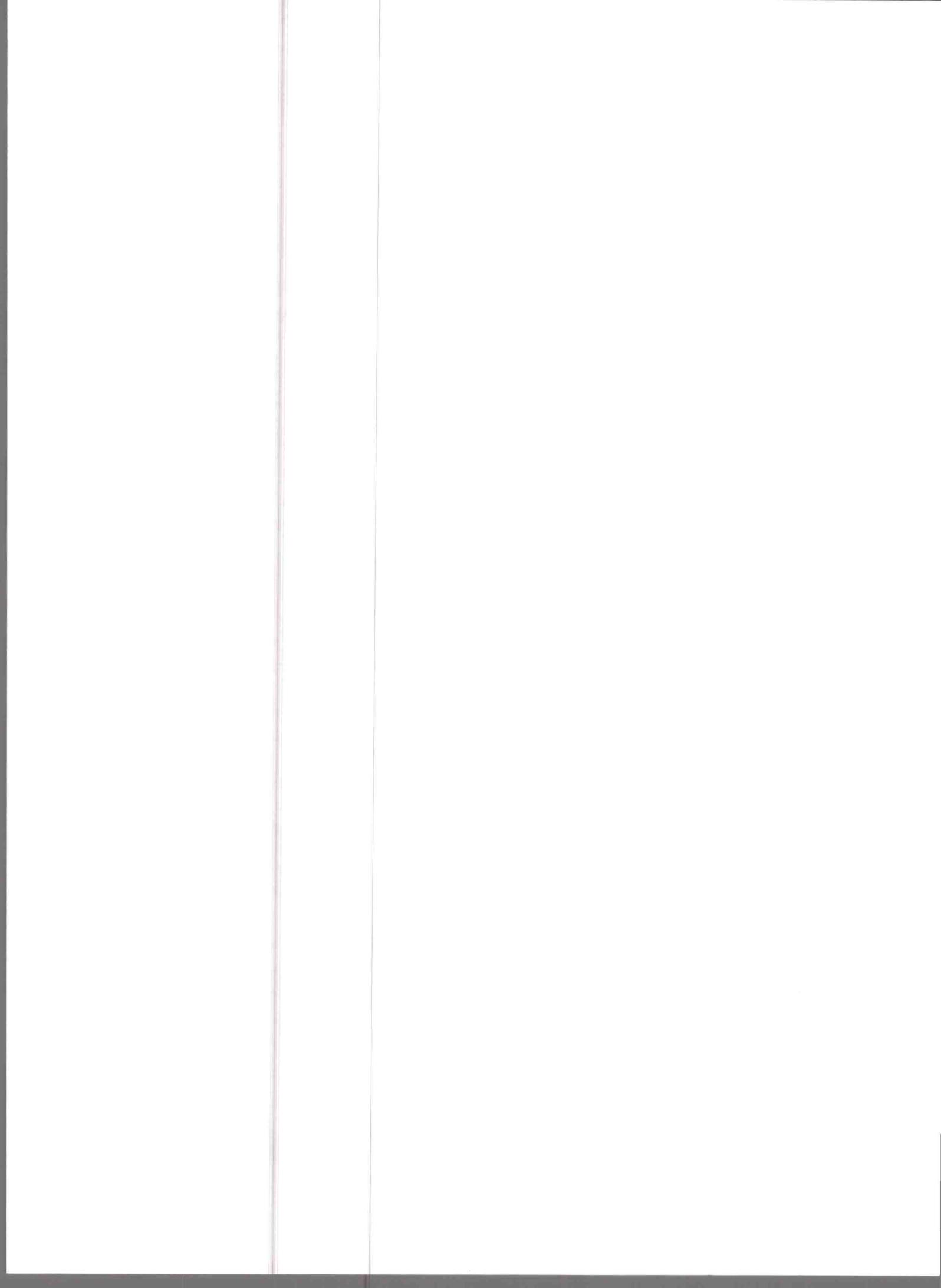
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

- 2.1. Apresentou certidão de quitação com o CREA/MA, pessoa jurídica, fora do prazo de validade, descumprindo o subitem 10.2. alínea “a” do instrumento convocatório;
- 2.2. Apresentação atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, incompatível com o objeto desta licitação, descumprindo o subitem 10.2., alínea “b” do edital;
- 2.3. Apresentou de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado/certidões de responsabilidade técnica com objeto incompatível com o objeto desta licitação, descumprindo o subitem 10.2., alínea “b” do edital;
- 2.4. Não apresentou a declaração indicando o pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, descumprindo o subitem 10.2., alínea “d” do edital.
- 1.5. Em relação a regularidade fiscal e trabalhista, a concorrente apresentou as seguintes certidões fora do prazo de validade, estas exigíveis no subitem 10.3. descumprindo então as seguintes alíneas:
- b) comprovação de regularidade junto aos tributos federais e previdenciários através da apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa exarada pela Receita Federal do Brasil;
- c) comprovação de regularidade junto [aos tributos estaduais e ] da dívida ativa estadual através da apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa exarada pelo órgão fiscal competente do estado sede da licitante;
- d) comprovação de regularidade junto aos tributos municipais e da dívida ativa municipal, onde houver, através da apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa exarada pelo órgão fiscal competente do município sede da licitante;
- 1.6. Quanto as qualificação econômico-financeira, a concorrente descumpriu os seguintes dispositivos do edital:
- b) Não apresentou a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, na forma do §4º, art. 31, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.7. A concorrente ainda descumpriu o subitem 9.5., deixando de apresentar garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a licitação.

### 3. HIDROPEÇAS LTDA

- 3.1. Descumpriu o subitem 10.5., apresentou certidão negativa de falência e recuperação judicial exarada pela distribuição judicial a qual a licitante esteja jurisdicionada fora do prazo de validade.
- 3.2. Descumpriu o subitem 9.5., deixando de apresentar garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a licitação.





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

---

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

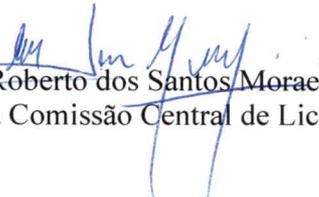
---

DA DECISÃO

Encerrada a análise dos documentos das concorrentes, resolve-se inabilitar as concorrentes HIDROPEÇAS LTDA, PAVISERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e S C CONSTRUÇÕES LTDA pelos motivos acima elencados, excluindo-se aqueles resguardados pelo §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, sem abertura de prazo recursal face a decisão administrativa que se junta a este julgamento.

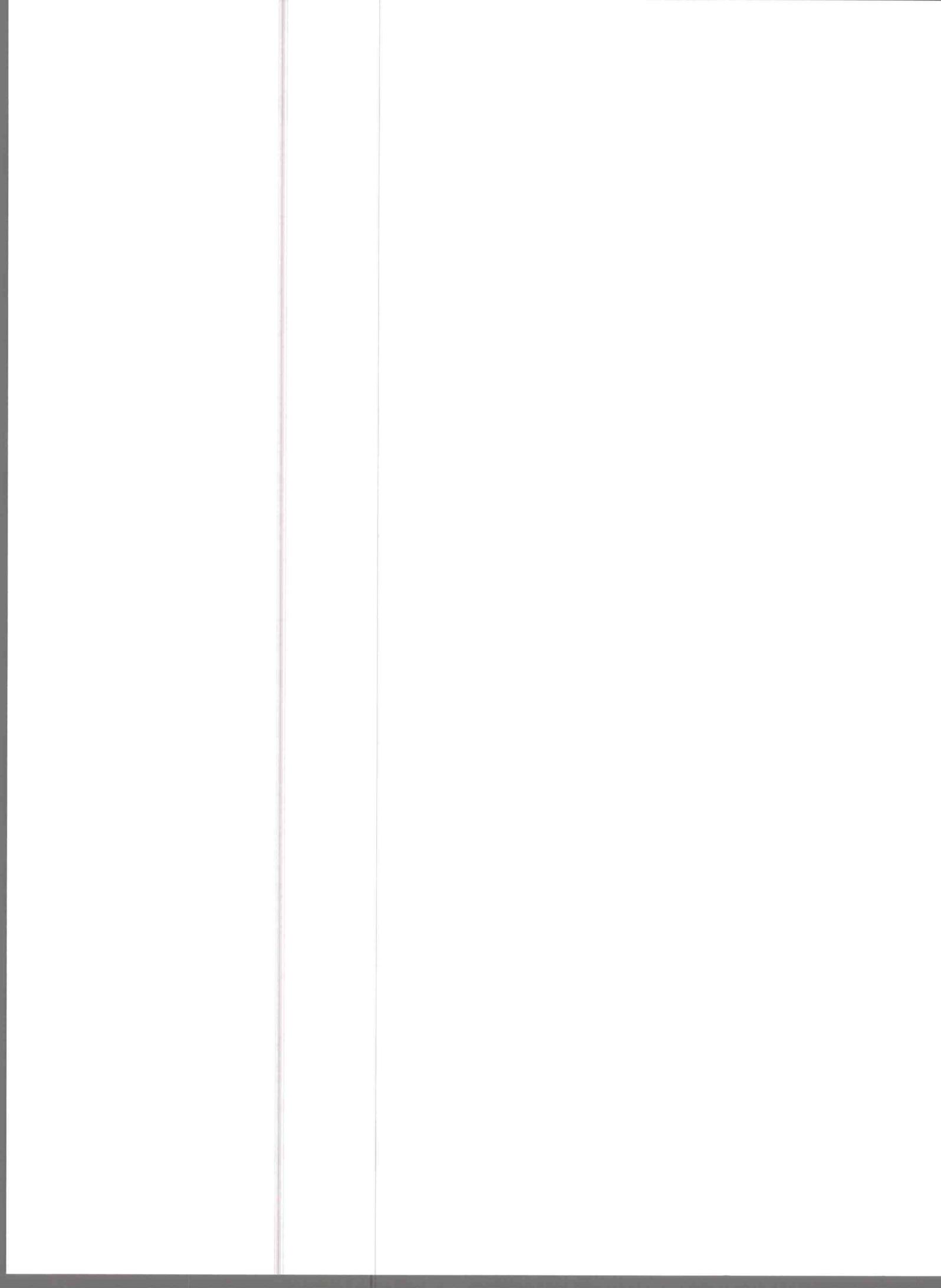
Açailândia/MA, 12 de janeiro de 2024.

  
Wener Roberto dos Santos Moraes  
Presidente da Comissão Central de Licitação

Votam com o presidente:

  
Alzilene da Cruz Rodrigues  
Membro da Comissão Central de Licitação

  
Wanderson Araújo da Silva  
Membro da Comissão Central de Licitação





---

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

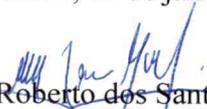
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Face a inabilitação das concorrentes HIDROPEÇAS LTDA, PAVISERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e S C CONSTRUÇÕES LTDA junto a **Tomada de Preços nº 016/2023, instruída pelo Processo Administrativo nº 33984/2023**, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica visando a perfuração de um poço tubular profundo para atendimento ao Programa de Agricultura Familiar no setor da Colônia, em Açailândia/MA, pelos motivos elencados no julgamento que encabeça esta decisão, a Comissão Central de Licitação decide:

1. Com vistas a evitar o fracasso da licitação em tela, a Comissão Central de Licitação, com fulcro no art. 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, concede o prazo de oito dias úteis para que as concorrentes apresentem nova documentação de habilitação sanados os motivos que deram causa a inabilitação anterior.
2. Os documentos deverão ser apresentados nas mesmas condições fixadas no edital da Tomada de Preços nº 016/2023.
3. A sessão para recebimento dos envelopes com os novos documentos de habilitação ocorrerá dia 24 de janeiro de 2024, às 10h, no mesmo local fixado no preâmbulo do edital da Tomada de Preços nº 016/2023
4. A não apresentação da documentação, ou a manutenção das causas exordiaias, acarretará na inabilitação da(s) concorrente(s) com a abertura de prazo recursal.

Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência.

Açailândia/MA, 12 de janeiro de 2024.

  
Wener Roberto dos Santos Moraes  
Presidente da Comissão Central de Licitação

Votam com o presidente:

  
Alzilene da Cruz Rodrigues  
Membro da Comissão Central de Licitação

  
Wanderson Araújo da Silva  
Membro da Comissão Central de Licitação

